

4962

Favor responder as informações solicitadas abaixo:

NOME DA EMPRESA -	GRCARGILL -GREMIO RECREATIVO CARGILL
-------------------	--------------------------------------

TEM FILIAIS / SEDES EM OUTRAS PRAÇAS ? -	
QUAIS ?	
QUAL SEU PUBLICO ?	
QTDE DE FUNCIONARIOS -	
QTDE DE ASSOCIADOS -	
QTDE DE BENEFICIARIOS -	
QTDE DE E-MAILS INTERNOS -	
QTDE DE QUADROS DE AVISOS -	1
FORMATO DAS NEWSLETTERS - HTML OU JPEG ? -	
ENDEREÇO PARA ENVIO DA NEWSLETTER -	

1º Contato:

CONTATO - NOME	Rodrigo
CARGO -	
E-MAIL -	<a href="mailto:spom_gremio@cargill.com">spom_gremio@cargill.com</a>
TELEFONE	5099-3311

2ª Contato:

CONTATO - NOME	
CARGO -	
E-MAIL -	
TELEFONE -	

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

*G.R. CARGILL*

Pelo presente instrumento, as partes **GRÊMIO RECREATIVO CARGILL**, inscrito no CNPJ nº 48.767.636/0001-90, com sede à Avenida Morumbi, 8234, Brooklin, São Paulo/SP - CEP 047-03002, neste ato denominado **CONVENENTE**, e do outro lado, **Bilheteria.com Produções e Promoções Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 07.741.441/0001-93, com sede à **Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros São Paulo/ SP**, doravante denominado **CONVENIADO (A)**, acordam e se obrigam a cumprir integralmente as seguintes condições:

### **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto deste acordo uma ação promocional entre o **CONVENENTE** e o **CONVENIADO** compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos funcionários da **CARGILL AGRÍCOLA S/A e suas subsidiárias**.

### **CLÁUSULA 2 DAS CONDIÇÕES**

2.1 O **CONVENIADO** compromete-se a atender a todos os associados do **CONVENENTE** com o seguinte benefício:

- Descontos de 10% a 50% nos ingressos de seus fornecedores conveniados.

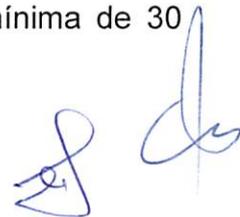
#### **Parágrafo primeiro:**

As vantagens serão concedidas a todos os associados do **GRÊMIO RECREATIVO CARGILL**.

### **CLÁUSULA 3 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato tem validade de **12 meses** a partir da assinatura das partes, renovável por igual período.

3.2 A extinção do contrato ocorrerá quando expressamente solicitado por qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência.



#### **CLÁUSULA 4 LOGOMARCAS**

4.1 O presente contrato autoriza a utilização da logomarca do **CONVENIADO** nos canais de divulgação do **CONVENENTE**. Da mesma forma, autoriza a utilização da logomarca do **CONVENENTE** no seu *hot site*, com aprovação prévia de *layout* e forma de aplicação.

4.2. A autorização concedida acima poderá ser anulada, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer das partes, desde que mediante aviso escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. O presente contrato não autoriza a utilização de quaisquer marcas da sociedade **CARGILL AGRÍCOLA S/A**, e/ou de sua matriz e/ou coligadas por parte do **CONVENIADO**, em *website*, lista de clientes ou quaisquer publicações do **CONVENIADO**, em qualquer meio ou suporte, mesmo após o término de vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 5 – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 O **CONVENIADO** é inteiramente responsável pelo atendimento e esclarecimento de dúvidas referente às promoções.

5.2 O **CONVENIADO** compromete-se a oferecer benefícios exclusivos aos associados do **CONVENENTE**.

5.3 O **CONVENENTE** compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da **CONVENIADA** com o envio de *newsletter* aos seus funcionários e/ou associados.

#### **CLÁUSULA 6 – DAS EXCLUSIVIDADES**

6.1 Este contrato não dá exclusividade ao **CONVENIADO** quanto ao ramo de atividade, prestação de serviços e/ou produtos.

6.2 O **CONVENENTE** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus associados junto ao **CONVENIADO**, bem como não assume qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade do **CONVENIADO** por firmar este Acordo.



## CLÁUSULA 7 – DO FORO

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP para solucionar eventuais conflitos que possam surgir por conta deste Acordo.

## CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documento escrito e que constituirá aditamento ao presente instrumento.

8.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas neste contrato acarretará a imediata rescisão do presente Contrato com a responsabilidade da parte infratora pelas restituições de danos decorrentes.

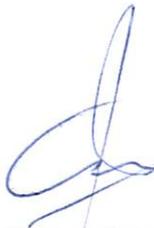
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 01 de Abril de 2011.



---

**GRÊMIO RECREATIVO CARGILL  
CONVENENTE**



Odecio Gregio

---

**Bilheteria.com Produções e Promoções Ltda.**

**CONVENIADO**



**GRÊMIO RECREATIVO CARGILL**

Responsável: Giseli Bezson

Departamento: Grêmio

Fones: (11) 5099-3030

E-mail : [spom\\_gremio@cargill.com](mailto:spom_gremio@cargill.com)

**Bilheteria.com Prod. e Promoções  
Ltda.**

Responsável: *ODECIO GREGIO*

Departamento: *DIRETORIA*

Tel: (11) *3030-9319*

E-mail: